**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO** COMARCA de São Carlos - FORO DE SÃO CARLOS

<sup>a</sup> VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Sorbone, 375, Centreville - CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos1fam@tjsp.jus.br

## **SENTENÇA**

Processo n°: 1010198-11.2015.8.26.0566

Classe - Assunto Inventário - Inventário e Partilha

Inventariante: Roberta Traldi da Costa

inventariados: Rodrigo de Angelis Traldi e Celi de Angelis Traldi

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

Adjudico para a herdeira única Roberta Traldi da Costa os bens da herança descritos às fls. 01/04, herança essa decorrente do passamento de sua genitora Celi de Angelis Traldi. Indevida a inclusão de seu irmão como co-autor da herança, pois seu passamento se deu antes do de sua mãe e não deixou herdeiro por representação (arts. 1.851 e 1.852, do CC).

Homologo, por sentença, a adjudicação supra para que surta os seus regulares efeitos.

A publicação desta sentença nos autos gerará automaticamente o seu trânsito em julgado, podendo a inventariante obter a carta de adjudicação em qualquer dos Tabelionatos de Notas desta cidade, consoante as Normas do Extrajudicial expedidas pela E. CGJ. O Tabelionato solicitará (por e-mail) senha ao Cartório Único das Varas da Família e das Sucessões para o acesso a este processo digital.

A Fazenda Pública já manifestou sua aquiescência à fl. 67.

P.R.I. Dê-se baixa dos autos no sistema e ao arquivo,

imediatamente.

São Carlos, 10 de maio de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA